



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2481, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E À INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À FUTURA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — JUCERJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no art. 1º da Lei Estadual nº 1.289, de 12 de abril de 1988, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220005/002560/2026,

CONSIDERANDO:

a necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro permanente de servidores da JUCERJA;

a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e o aprimoramento dos serviços prestados pela Autarquia;

a necessidade de dimensionamento da força de trabalho e de identificação das áreas, cargos e especialidades prioritárias para futuro provimento;

a necessidade de realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros para subsidiar eventual pedido de autorização para realização de concurso público;

a necessidade de compatibilização dos estudos relativos ao concurso público com a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da JUCERJA;

a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e transparência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho — GT destinado à realização de estudos técnicos e à instrução do processo administrativo com vistas à futura realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro — JUCERJA.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar levantamento do quadro atual de pessoal da JUCERJA, identificando os cargos efetivos existentes, ocupados e vagos, bem como, quando possível, elaborar projeção das vacâncias e das necessidades de recomposição da força de trabalho;
- II - Identificar as necessidades de pessoal das unidades administrativas da Autarquia, considerando suas atribuições, demandas, processos de trabalho, déficit de servidores e perspectivas de expansão ou modernização dos serviços;
- III - Articular os estudos com o Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da JUCERJA, especialmente quanto à estrutura dos cargos, suas atribuições, requisitos legais de ingresso, quantitativos e áreas de formação;
- IV - Analisar as atribuições e os requisitos legais de ingresso dos cargos passíveis de provimento, verificando sua compatibilidade com as necessidades institucionais da JUCERJA e propondo, quando necessário, os encaminhamentos normativos cabíveis;
- V - Propor o quantitativo de vagas a ser contemplado em futuro concurso público, indicando os cargos, áreas de formação, especialidades e prioridades de provimento;
- VI - Avaliar a conveniência da previsão de vagas para provimento imediato e da formação de cadastro de reserva, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII - Reunir as informações necessárias à elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, inclusive mediante apresentação de cenários de provimento integral ou escalonado das vagas propostas;
- VIII - Identificar os órgãos competentes, as autorizações e os procedimentos administrativos, jurídicos, orçamentários e governamentais necessários à realização do concurso público;
- IX - Elaborar nota técnica ou relatório conclusivo contendo, no mínimo:
 - a) o diagnóstico da força de trabalho da JUCERJA;
 - b) o levantamento dos cargos ocupados e vagos;
 - c) a projeção das necessidades de pessoal;
 - d) a proposta de cargos, especialidades e quantitativo de vagas;
 - e) os cenários de provimento e respectivos impactos orçamentário-financeiros;
 - f) a justificativa institucional para realização do concurso público; e
 - g) os encaminhamentos necessários à formulação do pedido de autorização aos órgãos competentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

X - Prestar apoio técnico à Presidência da JUCERJA nas providências preparatórias e na tramitação do pedido de autorização para realização do concurso público;

XI - propor outras medidas preparatórias necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I — **EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR**, ID Funcional nº 4344973-5, que o coordenará;

II — **BRUNO PIMENTEL MOREIRA**, ID Funcional nº 4344968-9;

III — **SUZIANE ARAÚJO MARINHO**, ID Funcional nº 4426866-1;

IV — **RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4434154-7;

V — **FELIPE BARREIROS DOS SANTOS**, ID Funcional nº 4331725-1.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º A critério da coordenação, poderão ser convidados servidores, representantes das unidades administrativas da JUCERJA e técnicos de outros órgãos e entidades públicas para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

§ 3º O apoio administrativo e a secretaria dos trabalhos ficarão a cargo de servidor designado pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º As unidades administrativas da JUCERJA deverão prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pelo Grupo de Trabalho, observados os prazos estabelecidos pela coordenação.

Parágrafo único. As informações encaminhadas pelas unidades administrativas deverão, sempre que possível, ser acompanhadas dos dados, documentos e justificativas que lhes serviram de fundamento.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas mediante convocação da coordenação, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião, a ser juntada ao processo administrativo correspondente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá distribuir tarefas entre seus integrantes e constituir frentes internas de estudo, de acordo com as matérias a serem analisadas.

Art. 7º Os estudos, relatórios e propostas elaborados pelo Grupo de Trabalho terão caráter técnico, preparatório, propositivo e opinativo, destinando-se a subsidiar a Presidência da JUCERJA e os órgãos competentes na avaliação da futura realização de concurso público.

§ 1º O Grupo de Trabalho não se confunde com a Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser instituída oportunamente, caso obtidas as autorizações administrativas, orçamentárias e governamentais necessárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º A instituição do Grupo de Trabalho, por si só, não implica autorização para realização do concurso público, contratação de instituição organizadora, publicação de edital, criação ou transformação de cargos, convocação ou nomeação de candidatos ou assunção de obrigação financeira pela Administração Pública.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório técnico conclusivo à Presidência da JUCERJA no prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da coordenação e autorização da Presidência da JUCERJA.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições regulares de seus integrantes, será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada e não implicará aumento de despesa para a JUCERJA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.

PAOLA DOMINGUES JACOB
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA
Id. Funcional nº 4371995-3